



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 226

de 26/27 30 / 95

Edi. nesto
RESPONSÁVEL



LEI Nº 755 /95-PMM.

Considera de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a associação de Pais e Mestres da Escola Princesa Izabel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Princesa Izabel, com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 097/79-CMM, de 24 de maio de 1.979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de outubro de 1.995.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ